

FESTAS DE NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM/FESTAS DO CONCELHO 2025

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

ESPAÇOS DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES (PIPOCAS, ALGODÃO DOCE, FARTURAS E DERIVADOS, GELADOS, DOCES REGIONAIS, BOLACHA AMERICANA, HAMBURGUERES, CACHORROS, BIFANAS, KEBAB, PREGOS NO PÃO, BEBIDAS), CARROSSEL INFANTIL E “ESPAÇO JOVEM”

1/25

Aprovadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 30/01/2025.

Índice

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Artigo 1º Objeto e âmbito.....	4
Artigo 2º Data de realização	4
Artigo 3º Localização	4
Artigo 4º Participantes	4
CAPÍTULO II IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS	4
ESPAÇOS PARA VENDA DE HAMBURGUERES, CACHORROS, BIFANAS, KEBAB EPREGOS NO PÃO.....	4
Artigo 5º Localização e produtos a comercializar	5
Artigo 6º Dimensão máxima dos espaços e horário de funcionamento	5
ESPAÇOS PARA VENDA DE PIPOCAS, ALGODÃO DOCE, FARTURAS E DERIVADOS, GELADOS, DOCES REGIONAIS E BOLACHA AMERICANA	5
Artigo 7º Localização e produtos a comercializar	5
Artigo 8º Dimensão máxima dos espaços e horário de funcionamento	5
ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UM CARROSSEL INFANTIL.....	5
Artigo 9º Localização, dimensão máxima e horário de funcionamento	5
TENDA PARA FUNCIONAMENTO DO “ESPAÇO JOVEM”	6
Artigo 10º Localização e características	6
Artigo 11º Horário de funcionamento	6
Artigo 12º Obrigações do Promotor	6
Artigo 13º Obrigações do Município.....	7
CAPÍTULO III CANDIDATURAS E PROPOSTAS	7
Artigo 14º Candidaturas.....	7
Artigo 15º Prazo de entrega das candidaturas.....	8
Artigo 16º Análise das candidaturas.....	9
Artigo 17º Propostas a entregar previamente às hastas públicas.....	10
Artigo 18º Hastas públicas	10
Artigo 19º Requisitos de participação nas hastas públicas	11
Artigo 20º Funcionamento das hastas públicas.....	11
Artigo 21º Pagamento e adjudicação do lugar	12
Artigo 22º Caução.....	13
Artigo 23º Desistências.....	13
CAPÍTULO IV REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO	13
Artigo 24º Montagem e desmontagem dos equipamentos	13
Artigo 25º Documentos que os adjudicatários devem possuir durante o evento	15
Artigo 26º Documentos que os adjudicatários devem possuir durante o evento	15
Artigo 27º Energia elétrica.....	15
Artigo 28º Vigilância e Segurança	14
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS	15
Artigo 29º Casos omissos.....	15
Artigo 30º Fiscalização	16
Artigo 31º Responsabilidade por danos	16
Artigo 32º Regime sancionatório	16
ANEXO I Mapa com Espaços para produtos alimentares e bebidas e Carrossel Infantil.....	18

ANEXO II Mapa com localização da tenda “Espaço Jovem”	19
ANEXO III Quadros com dimensão dos espaços e valores base de licitação.....	20
ANEXO IV Formulário de candidatura	21
ANEXO V Minuta de proposta	25

PREÂMBULO

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Constância, foram aprovadas as presentes condições gerais de participação no que diz respeito à venda de pipocas, algodão doce, farturas e derivados, gelados, doces regionais e bolacha americana, hambúrgueres, cachorros, bifanas, kebab, pregos no pão, bebidas, instalação de um carrossel infantil e ainda à exploração do “Espaço Jovem”, integradas na Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem/Festas do Concelho 2025, adiante designada FNSBV 2025, as quais são aceites pelos interessados no ato da sua candidatura, sendo aplicáveis às relações estabelecidas entre estes e o Município de Constância.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Objeto e âmbito

Os presentes critérios visam definir o procedimento de candidatura, obrigações e direitos a observar pelos interessados em participar na FNSBV 2025, para venda de pipocas, algodão doce, farturas e derivados, gelados, doces regionais e bolacha americana, hambúrgueres, cachorros, bifanas, kebab, pregos no pão, bebidas, instalação de um carrossel infantil e ainda à exploração do “Espaço Jovem” definindo as condições gerais de participação a observar pelos participantes nas mesmas.

4/25

Artigo 2º

Data de realização

A Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem/Festas do Concelho 2025, realiza-se de **18 a 21 de abril de 2025**.

Artigo 3º

Localização

A FNSBV 2025 realizar-se-á na Zona Ribeirinha da Vila, Avenida das Forças Armadas, Largo Cabral Moncada e Praça Alexandre Herculano, em Constância, freguesia e concelho de Constância.

Artigo 4º

Participantes

Podem participar todos os cidadãos interessados que se encontrem legalmente habilitados para o efeito, não se responsabilizando o Município de Constância por eventuais incumprimentos por parte dos proponentes.

CAPÍTULO II

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

ESPAÇOS PARA VENDA DE HAMBURGUERES, CACHORROS, BIFANAS, KEBAB E PREGOS NO PÃO

Artigo 5º

Localização e produtos a comercializar

1. A zona para comercialização deste tipo de produtos é constituída por **3 (três) espaços**, identificados com os **números 1 (um) 2 (dois) e 3 (três)** devidamente identificados no mapa de localização **ANEXO I**.
2. Os espaços identificados no ponto anterior localizados nas laterais do Largo Cabral Moncada, destinam-se à comercialização de produtos alimentares e bebidas, incluindo alcoólicas. Os produtos alimentares são **exclusivamente** hambúrgueres, cachorros, bifanas, kebab e pregos no pão.

Artigo 6º

Dimensão máxima dos espaços e horário de funcionamento

1. A dimensão máxima de cada um dos três espaços é de 24 m², correspondente a 8mx3m, devendo cada participante respeitar a delimitação do espaço que lhe for atribuído.
2. Período e horário de funcionamento: Dias 18, 19 e 20 de abril de 2025: das 9h00 às 4h00 dos dias seguintes; Dia 21/04/2025 – Das 09h00 às 02h00 do dia seguinte.

ESPAÇOS PARA VENDA DE PIPOCAS, ALGODÃO DOCE, FARTURAS E DERIVADOS, GELADOS, DOCES

REGIONAIS E BOLACHA AMERICANA

Artigo 7º

Localização e produtos a comercializar

1. A zona para comercialização deste tipo de produtos é constituída por **4 (quatro) espaços**, identificados com os números **4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis) e 7 (sete)** devidamente identificados no mapa de localização **ANEXO I**.
2. Os espaços identificados no ponto anterior destinam-se à comercialização de produtos alimentares e bebidas não alcoólicas. Os produtos alimentares são **exclusivamente** pipocas, algodão doce, farturas e derivados, gelados, doces regionais e bolacha americana.

Artigo 8º

Dimensão máxima dos espaços e horário de funcionamento

1. A dimensão máxima de cada um dos quatro espaços é de 18 m², correspondente a 6mx3m, devendo cada participante respeitar a delimitação do espaço que lhe for atribuído.
2. Período e horário de funcionamento: Dias 18, 19 e 20 de abril de 2025: das 9h00 às 4h00 dos dias seguintes; Dia 21/04/2025 – Das 09h00 às 02h00 do dia seguinte.

ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UM CARROSSEL INFANTIL

Artigo 9º

Localização, dimensão máxima e horário de funcionamento

1. A zona para instalação do carrossel infantil, localizada no “Anfiteatro dos Rios” encontra-se devidamente identificada no mapa de localização **ANEXO I**.
2. O carrossel infantil poderá ocupar uma área máxima de 72,40 m², com um diâmetro de 9,60 metros.
3. Próximo deste espaço, existirá um divertimento infantil, mais precisamente um insuflável, com utilização gratuita e promovido pelo Município.
4. Período e horário de funcionamento: Dias 18, 19 e 20 de abril de 2025: das 9h00 às 4h00 dos dias seguintes; Dia 21/04/2025 – Das 09h00 às 02h00 do dia seguinte.

TENDA PARA FUNCIONAMENTO DO “ESPAÇO JOVEM”

Artigo 10º

Localização e características do “Espaço jovem”

1. A zona para instalação da tenda onde funcionará o “Espaço Jovem”, localizada na zona ribeirinha, próximo da margem esquerda do rio, encontra-se devidamente assinalada no mapa de localização **ANEXO II**.
2. A tenda, cuja instalação é da responsabilidade do Município, terá as seguintes características:
 - Tenda certificada de duas águas, em alumínio, coberta por lona impermeável em tela PVC e com resistência ao fogo (certificação C-S2, d0 (de acordo com o n.º 1 do art.º 46º RT-SCIE).
 - Medidas: 10m largura x 20m comprimento.
 - Cobertura em tela branca;
 - Laterais em tela branca e uma lateral transparente.
 - Fixação da tenda ao solo através de espetos e sapatas em aço.
 - Iluminação geral da tenda;
 - A montagem da tenda estará concluída no dia 14 de abril de 2025.
3. Este é um espaço de animação onde poderão ser comercializadas bebidas e snacks diversos (batatas fritas, frutos secos embalados, etc ...), sendo expressamente proibida a confeção e comercialização de qualquer tipo de refeição, sandes ou comida quente, assim como a venda de bebidas em garrafas ou copos de vidro.

6/25

Artigo 11º

Horário de funcionamento do “Espaço Jovem”

O período e horário de funcionamento será o seguinte:

- Dias 18, 19 e 20 de abril de 2025: das 15h00 às 4h00 dos dias seguintes;
- Dia 21/04/2025 – Das 15h00 às 02h00 do dia seguinte.

Artigo 12º

Obrigações do promotor do “Espaço Jovem”

1. O promotor do Espaço Jovem deverá assegurar:

- Contratação de animação diária do espaço com a atuação de projetos diversos (incluindo os respetivos riders), os quais deverão ser previamente aprovados pelo município, em sede de candidatura;
- Licenciamento dos projetos de animação junto da Sociedade Portuguesa de Autores;
- Seguro de acidentes pessoais contra eventuais danos causados aos colaboradores afetos ao funcionamento do Espaço Jovem;
- Limpeza do interior da tenda;
- Cumprimento das regras de higiene e segurança perante as Autoridades Sanitárias e Económicas.
- Ser possuidor do CAE que o habilite à exploração do “Espaço Jovem”.

Artigo 13º

Obrigações do Município

1. O Município de Constância assegurará:

- A instalação da tenda (cujas características estão acima mencionadas).
- A segurança inerente ao funcionamento do Espaço Jovem (de acordo com o Plano de Coordenação Municipal).
- Licenciamento Audiogest – Pass Música.

CAPÍTULO III

CANDIDATURAS E PROPOSTAS

Artigo 14º

Candidaturas

1. Previamente à candidatura, os interessados devem contactar a Câmara Municipal para que, acompanhados por um técnico do Município, verifiquem as condições de acesso das viaturas/equipamentos aos espaços a concurso.
2. As candidaturas à ocupação dos lugares a que se referem as presentes condições de participação não conferem quaisquer direitos de participação, consistindo apenas numa manifestação de interesse.
3. Podem candidatar-se as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que cumpram todos os requisitos legalmente estabelecidos e assumam total responsabilidade pela atividade que se propõem exercer e produtos a comercializar, desde que enquadrados nos definidos no presente documento.
4. As candidaturas são apresentadas **exclusivamente** em impresso próprio (formulário de candidatura – **ANEXO IV**) disponível no Serviço de Atendimento Municipal do Município de Constância, online no site do Município, podendo, também, ser solicitado para o e-mail patrimonio@cm-constancia.pt.

5. As candidaturas devem ser apresentadas individualmente para cada lugar e ser instruídas com os seguintes documentos:

5.1 PARA TODOS OS ESPAÇOS

- a) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, ou identificação dos dados aí constantes.
- b) Declaração de início de atividade com data atualizada.
- c) Se se tratar de pessoa coletiva, cópia do documento válido e atualizado que comprove o registo na Conservatória do Registo Comercial, ou código de acesso à Certidão Permanente.
- d) Certidão comprovativa de situação regularizada perante a Administração Fiscal.
- e) Certidão comprovativa de situação regularizada perante a Segurança Social.
- f) Fotocópia da Apólice/Condições Particulares do seguro de Responsabilidade Civil, bem como o respetivo recibo comprovativo de pagamento.
- g) Memória descritiva do equipamento, documento equivalente ou declaração onde constem as características e áreas que o mesmo ocupa (quando aplicável).

5.2 PARA O ESPAÇO DO “CARROSSEL INFANTIL”

Para além da documentação constante no ponto 5.1) anterior, deve ainda apresentar:

- a) Fotocópia do certificado de inspeção válido, pelo menos até à data de realização do evento.
- b) Termo de responsabilidade, cumprindo o disposto no artigo 12º do Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de setembro, na sua redação atual.
- c) Apólice/condições particulares do seguro de acidentes pessoais, bem como o respetivo recibo comprovativo do pagamento.

8/25

6. Cada candidato pode apresentar mais do que uma candidatura. No entanto, cada candidatura deve respeitar a um único espaço. Caso o interessado pretenda candidatar-se a vários espaços, deverá apresentar tantas candidaturas quantos os espaços pretendidos.

7. Após receção das candidaturas, a Comissão de análise das candidaturas e acompanhamento das hastas públicas, designada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, solicita à Divisão Municipal Administrativa e Financeira, informação sobre a situação financeira dos candidatos perante o Município de Constância.

8. Com a submissão de candidatura, os candidatos aceitam, sem qualquer reserva ou condição, as regras de atribuição dos lugares, os preços e as presentes Condições Gerais de Participação.

Artigo 15º

Prazo de entrega de candidaturas

1. As candidaturas aos lugares da FNSBV 2025 deverão ser apresentadas **entre o dia 24 de fevereiro de 2025 e as 16h do dia 7 de março de 2025**.
2. Os candidatos podem apresentar as candidaturas e respetivos documentos através de correio eletrónico, presencialmente ou por correio registado com aviso de receção.
3. Os candidatos que optem pelo correio eletrónico, deverão enviar a sua candidatura e respetivos anexos para o e-mail: patrimonio@cm-constancia.pt, indicando obrigatoriamente no assunto "*Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem 2025 – Candidatura para lugar N.º ____*" (indicar o n.º do lugar e os produtos pretendidos).
4. No caso presencial, devem dirigir-se ao Serviço de Atendimento do Município de Constância, sito no edifício da Câmara Municipal, na Estrada Nacional 3, N.º 13, 2250-028 Constância, a funcionar nos dias úteis das 09h00 às 16h00.
5. Se o envio da candidatura for feito pelo correio, o candidato é o único responsável pelos atrasos que, porventura, se verifiquem. Caso não seja rececionada no prazo estabelecido, ou seja, **até às 16h00 do dia 7 de março de 2025**, serão excluídas por incumprimento de prazo.

Artigo 16º

Análise das candidaturas

1. As candidaturas serão analisadas pela Comissão, que procederá à verificação do cumprimento dos requisitos.
2. **Serão excluídas as candidaturas que:**
 - a) Sejam apresentadas depois do termo do prazo fixado no artigo anterior;
 - b) Sejam apresentadas por candidatos que se encontrem em situação de dívida perante o Município de Constância ou perante a Administração Fiscal e/ou Segurança Social;
 - c) Não apresentem a documentação exigida nas presentes Normas, nomeadamente a constante nos números 4 e 5 do artigo 14º.
 - d) Pela verificação da documentação anexa se constate que esta não se enquadra no tipo de lugar para que é apresentada.
 - e) Não apresentem todos os campos do formulário de candidatura devidamente preenchidos.
3. Findo o prazo fixado para apresentação das candidaturas, e após análise das mesmas, a Comissão elabora uma lista de candidatos com a indicação de admitidos ou excluídos ao procedimento da hasta pública.
4. Todos os candidatos serão notificados da decisão que recaiu sobre a candidatura, através do e-mail fornecido na mesma, ou por carta, para o caso de não possuir e-mail, **até ao dia 21 de março de 2025**.

5. Não obstante o indicado nos números dois e três, a Comissão, em casos devidamente justificados, poderá autorizar que sejam sanadas pequenas lacunas nos documentos que acompanham a candidatura, **até ao dia 17 de março de 2025.**

Artigo 17º

Proposta a entregar previamente às hastas públicas

1. Os candidatos cujas candidaturas e respetivos documentos que as integram estejam em conformidade e sejam notificados nos termos do artigo anterior, deverão **formalizar proposta**, conforme Modelo **ANEXO V**, disponibilizado na página do Município, em www.cm-constancia.pt»**Serviços»DocumentosOnline»Património**, obtido presencialmente no Serviço de Atendimento Municipal ou solicitado para o e-mail patrimonio@cm-constancia.pt
2. O Envelope deverá ser endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Constância, **identificando-se, obrigatoriamente, no exterior do mesmo o candidato e o espaço a que respeita**, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Atendimento Municipal, da Câmara Municipal de Constância, sito na Estrada Nacional 3, N.º 13, 2250-028, em Constância, ou enviado por correio, para a mesma morada, sob registo, devendo, em qualquer dos casos, **dar entrada nos serviços até às 16h00 do dia 07/04/2025.**
3. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o candidato é o único responsável pelos atrasos que, porventura, se verifiquem. Caso não seja rececionada no prazo estabelecido, ou seja, até às 16h00 do dia 7 de abril de 2025, será excluída por incumprimento de prazo.
4. Juntamente com a proposta deve ser apresentado o valor correspondente à caução, através de cheque-caução visado, numerário, ou transferência bancária (para a conta do Município com o IBAN PT50 0035 0261 00000235130 85 da Caixa Geral de Depósitos), com o devido comprovativo, no valor de **€ 100,00** (para os espaços n.º 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e Carrossel Infantil) e no valor de **€ 250,00** (duzentos e cinquenta euros), para o “Espaço Jovem”.
5. São **critérios de exclusão de propostas**:
 - a) A não apresentação, por qualquer das vias admissíveis, até à data limite, ou seja, até às 16h do dia 07/04/2025.
 - b) Falta de comparência do concorrente no ato público da hasta pública.
 - c) Não apresentação da caução nos valores e condições exigidas. Ainda no referente à caução, de referir que as propostas que sejam alvo de desistência ou que sejam consideradas nulas pela Comissão e relativamente às quais seja apresentada caução, reverterá esse valor a favor do Município, sem que o concorrente tenha direito a qualquer devolução.

Artigo 18º

Hastas públicas

1. As hastas públicas serão realizadas no Salão Nobre do edifício Paços do Município de Constância, sito na Estrada Nacional 3, N.º 13, em Constância, perante a Comissão para esse fim designada por despacho do Presidente da Câmara Municipal.
2. Serão realizados dois procedimentos de hasta pública, como indicado no ponto seguinte:
 - a) no **dia 8 de abril de 2025, a partir das 10h00**, para os espaços destinados à comercialização de produtos alimentares e bebidas, isto é, pipocas, algodão doce, farturas e derivados, gelados, doces regionais, bolacha americana, hambúrgueres, cachorros, bifanas e kebab e pregos no pão, numerados de 1 (um) a 7 (sete) e espaço destinado à instalação de um carrossel infantil.
 - b) no **dia 9 de abril de 2025, a partir das 10h00**, para o “Espaço Jovem”.
3. Os candidatos participantes na hasta pública não devem perturbar o normal decurso da mesma.
4. Do ato da hasta pública é lavrada ata pela Comissão.

Artigo 19º

Requisitos de participação nas hastas públicas

1. Apenas **pode participar no procedimento de hasta pública o candidato que formalizou candidatura, apresentou proposta, tendo, por isso, sido admitido** para este ato.
2. Os candidatos devem fazer prova da sua identidade, mediante a apresentação do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, se pessoa singular nacional, ou de documento equivalente, se pessoa singular estrangeira.
3. Caso participe na hasta pública em representação de outrem, deverá ser portador da respetiva procuração.
4. Quando, por motivo alheio à sua vontade, o participante não possa apresentar os documentos exigidos no ponto dois do presente artigo, tem de fazer prova de que aqueles foram solicitados em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos da legislação aplicável

11/25

Artigo 20º

Funcionamento das hastas públicas

1. Compete ao Presidente da Comissão declarar aberto o ato de hasta pública.
 - 1.1 **HASTA PÚBLICA DO DIA 08 DE ABRIL DE 2025, PELAS 10H00 – Produtos alimentares, bebidas e carrossel infantil:**
 - 1.1.1 Iniciada a hasta pública, proceder-se-á à **abertura das propostas entregues**, pela seguinte ordem:
 - a) **Em 1.º lugar:** Espaços de comercialização de produtos alimentares e bebidas, sequencialmente por número do espaço.
 - b) **Em 2.º lugar:** Espaço para a instalação de um carrossel infantil

1.1.2 A adjudicação far-se-á tendo em conta os seguintes procedimentos:

- a) Em caso de **proposta única** para um determinado espaço, a adjudicação será feita ao respetivo proponente.
- b) Em caso de **duas ou mais propostas** para um determinado espaço, a adjudicação será feita ao proponente que tiver apresentado a proposta de valor mais elevado.
- c) Em caso de **duas ou mais propostas do mesmo valor** para um determinado espaço, proceder-se-á à licitação do mesmo, sendo o espaço **atribuído a quem o licitar pelo valor mais elevado**. A licitação termina quando for anunciado por três vezes seguidas o lanço mais elevado e este não for coberto.

1.2 HASTA PÚBLICA DO DIA 09 DE ABRIL DE 2025, PELAS 10H00 – “Espaço Jovem”:

1.2.1 Iniciada a hasta pública, proceder-se-á à **abertura das propostas entregues**, sendo que a adjudicação far-se-á tendo em conta os seguintes procedimentos:

- a) Em caso de **proposta única**, a adjudicação será feita ao respetivo proponente.
- b) Em caso de **duas ou mais propostas**, a adjudicação será feita ao proponente que tiver apresentado a proposta de valor mais elevado.
- c) Em caso de **duas ou mais propostas do mesmo valor**, proceder-se-á à licitação verbal, sendo o espaço **atribuído a quem o licitar pelo valor mais elevado**. A licitação termina quando for anunciado por três vezes seguidas o lanço mais elevado e este não for coberto.

1.3 Terminadas as hastas públicas, será elaborada listagem com ordenação dos candidatos, bem como os respetivos “Autos de Adjudicação Provisória”, os quais serão assinados pelos membros da Comissão e adjudicatários provisórios, ou seus representantes.

1.4 Concluídas as hastas públicas, caso existam lugares que não foram atribuídos, poderão ser adjudicados por ajuste direto, até à data da realização do evento, acompanhados de toda a documentação exigida. Nesses casos, o pagamento a realizar terá em consideração o valor previsto para os espaços, consoante a dimensão real do equipamento do proponente, que não poderá ser superior às dimensões previamente definidas.

Artigo 21º

Pagamento e adjudicação do lugar

1. Após a adjudicação provisória de lugar em hasta pública, o candidato que licitou o valor mais elevado deverá efetuar imediatamente e, no final deste procedimento, o pagamento correspondente.
2. O pagamento deverá ser realizado em numerário ou por outro meio que garanta a imediata quitação do valor após o final da hasta pública do lugar.

3. Caso o pagamento não seja efetuado, o espaço será atribuído ao candidato imediatamente subsequente na hasta pública, o qual será notificado e deverá, por sua vez, efetuar o pagamento no prazo que lhe for indicado, sucedendo-se os candidatos pela ordem de valores licitados caso os anteriores desistam.
4. O candidato que não efetue o pagamento dentro do prazo estipulado não terá direito a recurso ou reclamação quanto à perda do espaço, sendo o mesmo imediatamente transferido para o próximo candidato nos termos do número anterior.
5. Caso o pagamento não seja efetuado de acordo com o número anterior, o lugar é considerado vago.

Artigo 22º

Caução

1. Aos valores cobrados pela atribuição de lugar acresce o valor de € 100,00 (cem euros), para todos os espaços, com exceção do “Espaço Jovem”, a este último acresce o valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), a pagar ao Município de Constância, a título de caução, destinado a cobrir quaisquer prejuízos decorrentes de situações de incumprimento ao estabelecido nas presentes Condições Gerais de Participação nas FNSBV 2025.
2. A caução referida no número anterior será restituída no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o final do evento e depois de verificadas as condições para a restituição da mesma.

Artigo 23º

Desistências

1. Considera-se que o adjudicatário desiste quando:
 - a) Não proceda ao pagamento das importâncias devidas nas datas previstas.
 - b) Não ocupe, no período destinado às montagens, o lugar que lhe foi atribuído.
2. A desistência implica a perda, a favor do Município de Constância, de todas as importâncias pagas, salvo em situações devidamente comprovadas e aceites pelo Município.
3. Em caso de desistência, o Município de Constância reserva-se ao direito de proceder à atribuição dos lugares vagos a outros candidatos, com ou sem lugares já atribuídos, e que sejam proprietários de equipamentos que pelas suas características se enquadrem naquele lugar.

CAPÍTULO IV

REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

Artigo 24º

Montagem e desmontagem dos equipamentos

1. Os equipamentos serão verificados no dia **17/04/2025**, no período da tarde, mais precisamente entre **as 14h00 e as 17h00**, devendo o seu responsável estar presente e fazer-se acompanhar da documentação exigível e apresentar o espaço em condições de funcionamento.
2. Só poderão instalar os equipamentos os adjudicatários que tenham a situação regularizada perante a Câmara Municipal, nomeadamente no que se refere ao pagamento das taxas correspondentes e fornecimento dos elementos requeridos.
3. A instalação de qualquer estrutura só poderá ser realizada na presença de um trabalhador do Município, o qual indicará a localização do espaço.
4. Durante o período das Festas do Concelho de 2025, nenhuma das instalações poderá ser desmontada, total ou parcialmente, devendo todas manterem-se ativas durante o período em que decorrer o evento.
5. É expressamente proibido efetuar qualquer marcação ou espetar estacas na via pública, nomeadamente em lancis, passeios e arruamentos.
6. Todos os equipamentos de diversão e estruturas amovíveis devem respeitar as normas de segurança definidas na lei.
7. A desmontagem dos equipamentos só pode ocorrer a partir das **09h00, do dia 22 de abril de 2025**, devendo o espaço estar totalmente desocupado do até às **16h00, do dia 23 de abril de 2025**, usando o Município de Constância, se necessário, todos os meios ao seu alcance para fazer cumprir essa determinação.
8. Após as desmontagens todos os lugares devem estar no mesmo estado em que foram colocados à disposição dos candidatos.

Artigo 25º

Documentos que os adjudicatários devem possuir durante o evento

1. Os adjudicatários deverão fazer-se acompanhar, durante o horário de funcionamento das Festas do Concelho de 2025, dos seguintes documentos:
 - a) Comprovativo de adjudicação do espaço e do pagamento do valor de arrematação, que titula a ocupação do espaço público.
 - b) Comprovativo de submissão do pedido de exercício da atividade de comércio, serviços e restauração junto da Direção Geral das Atividades Económicas.
 - c) Comprovativo de submissão da mera comunicação prévia para o exercício da atividade durante o evento, no âmbito do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR).
 - d) Apólice/condições particulares do seguro de responsabilidade civil e, quando aplicável, de acidentes pessoais, bem como o respetivo recibo comprovativo do pagamento.

Artigo 26º

Cedência do direito de ocupação do espaço

É expressamente proibido ao adjudicatário ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço que lhe foi atribuído, bem como promover produtos ou atividades distintas daquelas a que se candidatou.

Artigo 27º

Energia Elétrica

1. O fornecimento de energia elétrica é da responsabilidade do Município de Constância, devendo, para o efeito, em sede de candidatura, os candidatos indicarem a potência elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos a instalar em cada um dos espaços.
2. As **potências máximas** para os espaços a concurso são as seguintes:
 - a) Espaços 1, 2 e 3: 15kVA
 - b) Espaços 4, 5, 6 e 7: 10,35kVA
 - c) Carrossel Infantil: 10,35kVA
 - d) Espaço Jovem: 20,7 kVA.

Artigo 28º

Vigilância e Segurança

1. Todos os participantes devem garantir as Normas de Segurança contra risco de incêndio exigíveis pela legislação aplicável.
2. A vigilância e segurança de cada equipamento instalado ou dos produtos expostos e comercializados é da inteira responsabilidade de cada um dos participantes, não se responsabilizando o Município de Constância por eventuais perdas, roubos, furtos ou demais danos causados aos referidos produtos, bens e aos equipamentos.
3. O Município de Constância não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer nas Festas do Concelho 2025, com os candidatos, colaboradores ou produtos, independentemente da sua natureza ou dos factos que lhe deram origem, designadamente, incêndio, furtos, danos corporais e/ou materiais, não lhe competindo, por isso, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização
4. O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de responsabilidade civil e de acidentes pessoais são da responsabilidade dos participantes nas Festas do Concelho 2025.

15/25

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29º

Casos omissos

1. Aos casos omissos nas presentes Normas, aplicar-se-á o Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, na sua

atual redação, bem como a legislação aplicável à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão.

2. As dúvidas, erros e omissões suscitadas na aplicação das presentes Condições serão resolvidas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Constância, mediante informação prévia da Comissão.

Artigo 30º

Fiscalização

1. Compete ao Município de Constância a fiscalização do cumprimento do disposto nas presentes Condições.
2. Será solicitado o apoio de outras autoridades públicas e de emergência, se necessário.
3. Sempre que, no exercício das suas funções de fiscalização, o agente tomar conhecimento de infração cuja fiscalização seja da competência específica de outras entidades, deverá a ocorrência ser comunicada de imediato à entidade competente.

Artigo 31º

Responsabilidade por danos

1. O Município de Constância não se responsabiliza por quaisquer danos causados, pelos feirantes e seus empregados ou colaboradores, aos demais feirantes e aos visitantes e consumidores da Festa, nem se responsabiliza pelos prejuízos ou danos que estes dois últimos eventualmente causem aos feirantes.
2. Incumbe aos feirantes a contratação dos seguros necessários à sua atividade.
3. Os feirantes e seus empregados ou colaboradores são responsáveis, nos termos gerais da responsabilidade civil, pelos danos que causarem nas instalações e equipamentos que foram disponibilizados pelo Município de Constância, bem como nos equipamentos, árvores, zonas ajardinadas, pavimentos e demais componentes existentes no recinto da Festa.

Artigo 32º

Regime sancionatório

As infrações às presentes Condições são puníveis nos termos legalmente previstos.



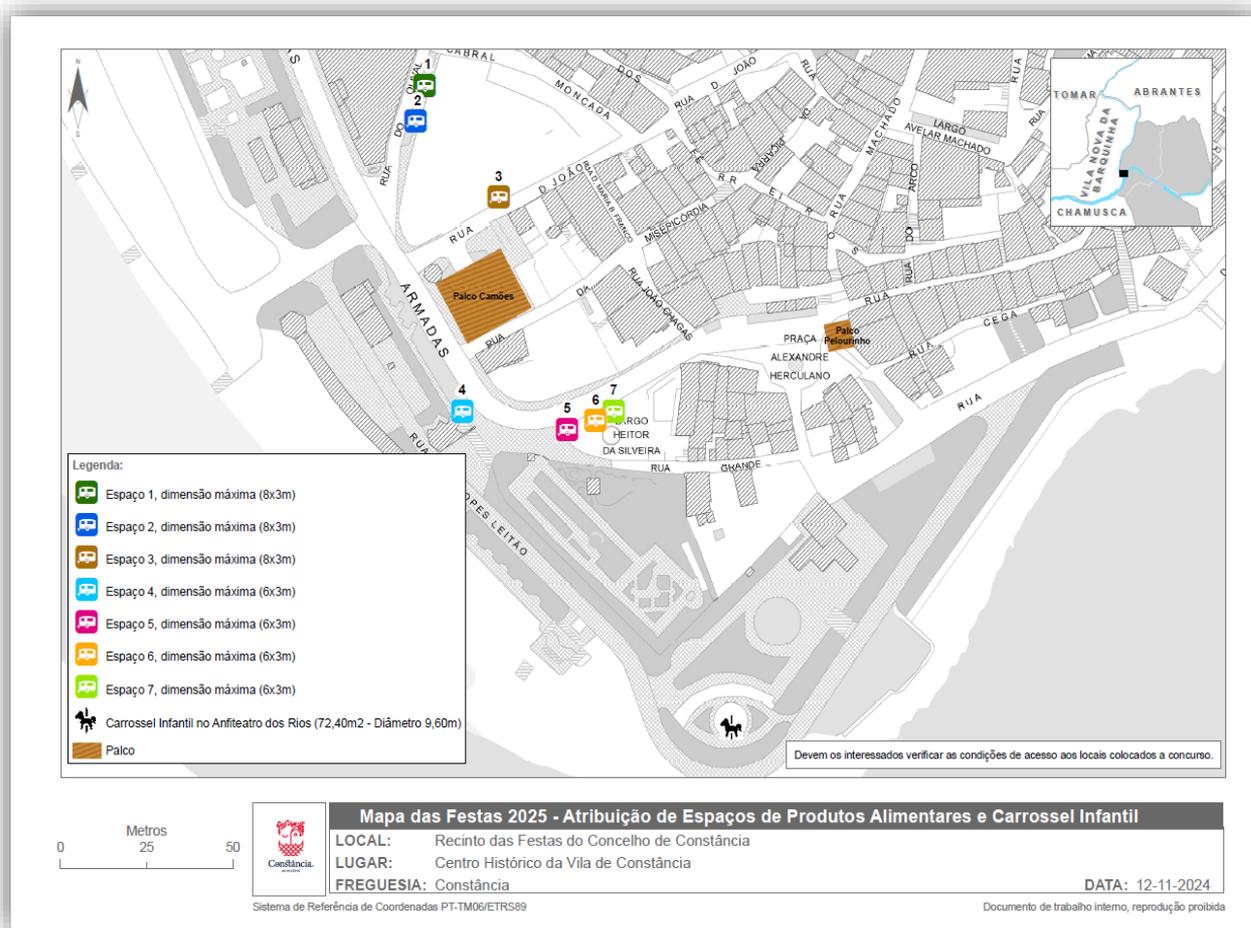
Constância
MUNICÍPIO

ANEXOS

17/25

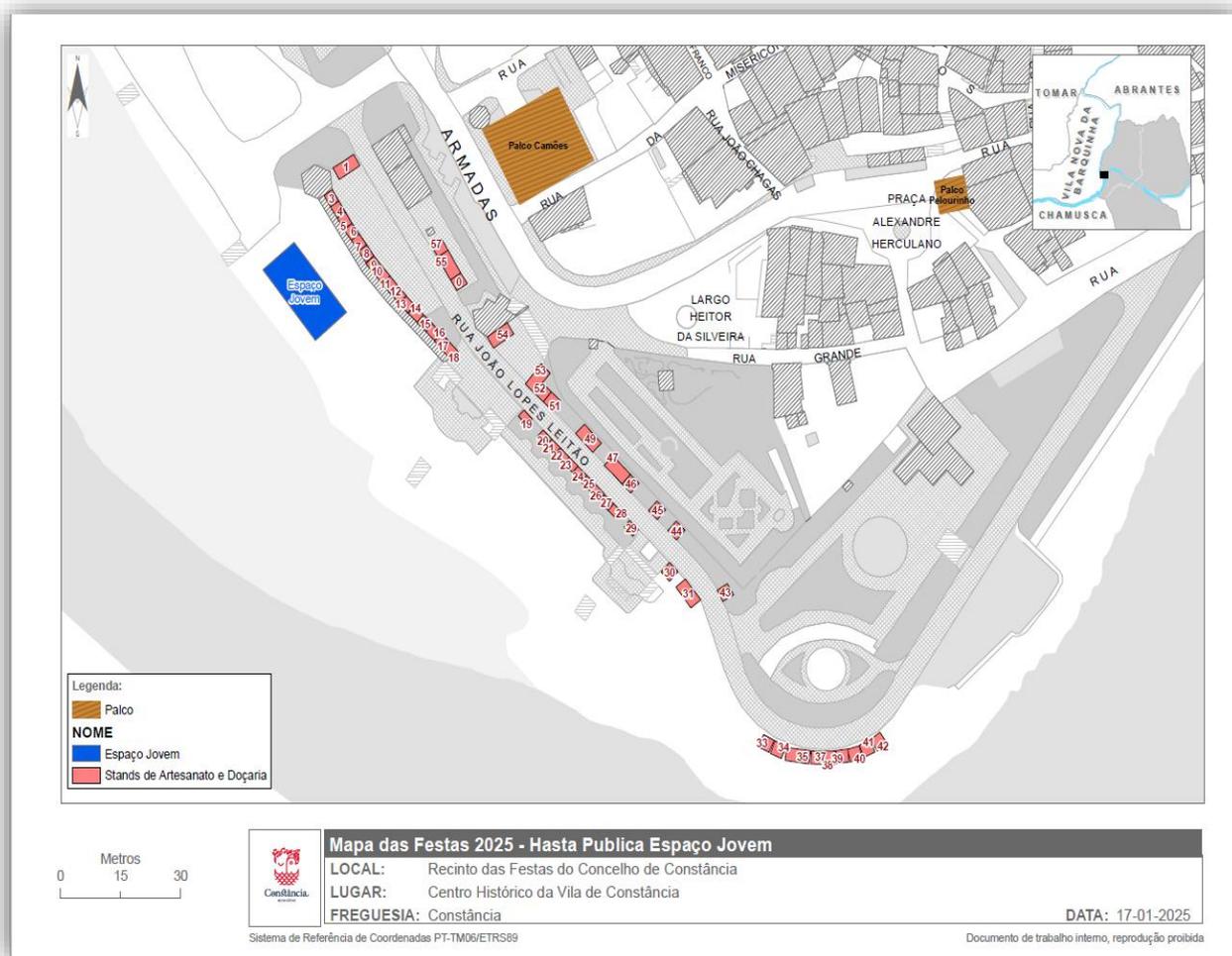
ANEXO I

MAPA COM ESPAÇOS PARA PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS E CARROSSEL INFANTIL



ANEXO II

MAPA COM LOCALIZAÇÃO DA TENDA “ESPAÇO JOVEM”



ANEXO III

QUADROS COM DIMENSÃO DOS ESPAÇOS E VALORES BASE DE LICITAÇÃO

Produtos alimentares e bebidas

Produtos alimentares			
IDENTIFICAÇÃO	DIMENSÃO MÁXIMA	BASE DE LICITAÇÃO / m ²	LANÇOS MÍNIMOS
ESPAÇO 1	8mx3m = 24m ²	30,00€	5,00€
ESPAÇO 2	8mx3m = 24m ²	30,00€	5,00€
ESPAÇO 3	8mx3m = 24m ²	30,00€	5,00€
ESPAÇO 4	6mx3m = 18m ²	30,00€	5,00€
ESPAÇO 5	6mx3m = 18m ²	30,00€	5,00€
ESPAÇO 6	6mx3m = 18m ²	30,00€	5,00€
ESPAÇO 7	6mx3m = 18m ²	30,00€	5,00€

20/25

Carrossel Infantil

Carrossel infantil			
IDENTIFICAÇÃO	DIMENSÃO MÁXIMA	BASE DE LICITAÇÃO	LANÇOS MÍNIMOS
Anfiteatro dos Rios	Área: 72,40m ² Diâmetro: 9,60m	270,00€	10,00€

Tenda “Espaço Jovem”

Espaço Jovem			
Localização	Dimensão da tenda	Base de licitação	Lanços mínimos
zona ribeirinha (margem esquerda do rio Zêzere)	10mx20m	2.000,00€	100,00€

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA – Festas do Concelho/2025

Atribuição de Espaços para produtos alimentares, bebidas, carrossel infantil e “Espaço Jovem”
(*todos os pontos de 1) a 8) são de preenchimento obrigatório, atendendo ao que for aplicável a cada caso*)

1. DADOS DO CANDIDATO

Nome: _____

Número de Identificação Fiscal: _____

Morada: _____

Localidade: _____

Código Postal: _____

Bilhete de Identidade/Cartão Cidadão N.º: _____

Telemóvel: _____

E-mail: _____

Matrícula da viatura utilizada: _____

Necessita “Livre Trânsito”?

Sim

Não

IBAN: _____

2. CANDIDATURA PARA O LUGAR N.º (cada proposta deve corresponder a um único espaço)

Indique o N.º do Lugar a que se candidata:

3. PRODUTOS A COMERCIALIZAR/ATIVIDADE A DESENVOLVER

- Hambúrgueres
- Cachorros
- Bifanas
- Kebab
- Prego no pão
- Pipocas
- Algodão doce
- Farturas e derivados
- Gelados
- Doces regionais
- Bolacha americana
- Bebidas alcoólicas
- Bebidas não alcoólicas
- Carrossel Infantil
- Tenda "Espaço Jovem"

22/25

4. EQUIPAMENTO/PROJETOS A ATUAR

- **Apresente uma breve descrição do equipamento que pretende instalar.**
- **Relativamente ao "Espaço Jovem", neste campo devem ser identificados os projetos a atuar.**



Dimensões (m²): _____

Comprimento (Frente): _____

Largura (profundidade): _____

Diâmetro: _____

Observações: No caso de estruturas amovíveis de comercialização de pipocas, farturas entre outros produtos devem indicar as dimensões considerando o seu pleno funcionamento – todas as palas abertas.

23/25

5. POTÊNCIA ELÉTRICA NECESSÁRIA PARA O EQUIPAMENTO

_____ kVA

Observações: _____

As **potências máximas** para os espaços a concurso são as seguintes:

- a) Espaços 1, 2 e 3: 15 kVA
- b) Espaços 4, 5, 6 e 7: 10,35 kVA
- c) Carrossel Infantil: 10,35 kVA
- d) "Espaço Jovem": 20,7 kVA.

6. DOCUMENTOS A JUNTAR

Fotocópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade, ou identificação dos dados aí constantes.

- Declaração de início de atividade com data atualizada.
- Fotocópia do documento válido e atualizado que comprove o registo na Conservatória do Registo Comercial, ou código de acesso à Certidão Permanente, caso se trate de pessoa coletiva.
- Certidão comprovativa de situação regularizada perante a Administração Fiscal.
- Certidão comprovativa de situação regularizada perante a Segurança Social.
- Fotocópia da Apólice/condições particulares do seguro de responsabilidade civil, bem como o respetivo recibo comprovativo do pagamento.
- Memória descritiva do equipamento, documento equivalente ou declaração onde constem as características e áreas que o mesmo ocupa (quando aplicável).

7. PARA CANDIDATURAS AO EQUIPAMENTO DE DIVERSÃO (Carrossel Infantil)

Além dos documentos acima indicados, deve ainda juntar:

- Fotocópia do certificado de inspeção válido, pelo menos até à data de realização do evento
- Termo de responsabilidade, cumprindo o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei nº268/2009, de 29 de setembro.
- Apólice/condições particulares do seguro de acidentes pessoais, bem como o respetivo recibo comprovativo do pagamento.

24/25

8. DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, declaro ter conhecimento das Condições Gerais de Funcionamento das Festas do Concelho 2025, assim como todas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____

ANEXO V

PROPOSTA (MINUTA) – Festas do Concelho/2025

Atribuição de Espaços para comercialização de produtos alimentares, bebidas, carrossel infantil e “Espaço Jovem”

Nome/Designação Social: _____

NIF/NIPC: _____

Sede/Residência:

Freguesia: _____

Código Postal: _____

Lugar objeto da proposta (N.º): _____

Produtos a comercializar: _____

Valor Proposto: € _____

Valor Proposto (por extenso): _____

O procedimento foi publicitado pelo Edital com registo N.º _____, de ____/____/2025 e a proposta está formulada nos termos e condições constantes nas “Condições Gerais de Participação – Festas do Concelho/2025”, dos quais tenho perfeito conhecimento.

Local/Data:

O Concorrente,

(assinatura, com indicação expressa da qualidade em que intervém)